

RESOLUÇÃO Nº 13/89/CONEP

Aprova operacionalização do 2º semestre
de 1989.

O CONSELHO DO ENSINO E DA PESQUISA da Universidade Federal
de Sergipe, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Resolução nº 12/89/CONEP que determina a rea-
lização do 2º período letivo com características especiais,

CONSIDERANDO o parecer do Relator, Conselheiro ROBERTO RO-
DRIGUES SANTOS sobre o relatório conjunto da FINEP/UNED referente as propostas de
operacionalização do 2º período letivo, encaminhadas pelos Centros Acadêmicos
e DCE,

CONSIDERANDO ainda a decisão deste Conselho em sua reunião
extraordinária hoje realizada,

R E S O L V E:

Aprovar a operacionalização do 2º período letivo de 1989 ,
dentro das seguintes características especiais:

Tempo de Duração do Período: 10 semanas, com 05 dias efeti-
vo de aula cada semana.

1. Início do Período: 30 de outubro de 1989.
2. Término do Período: 12 de janeiro de 1990.
3. Entrega das Cartas ao DAA: até 19.01.90
4. Carga Horária das Disciplinas: - deverão sofrer um acrés-
cimo de 50% em sua jornada semanal, permanecendo entre-
tanto, o mesmo número de créditos.
5. Priorização dos vestibulandos e Possíveis Concluintes:-
de conformidade com a Resolução nº 12/89/CONEP.
6. Priorização das Disciplinas com grande demanda.
7. Substancial oferta das Disciplinas que sejam pré-requisi-
tos.

8. Carga Horária Docente: - deverá ser distribuída equitativamente a critério dos Departamentos, priorizando, em caráter excepcional, o ensino de graduação de forma a atender o disposto no artigo 2º Parágrafo Único da Resolução 12/89/CXEP.
9. Situação dos Estágios: - as matrículas nos estágios de verão ser realizadas em data anterior às demais disciplinas para que os mesmos possam ser iniciados imediatamente após a conclusão do período 89/1, mediante a aceitação comprovada de todos os alunos matriculados, por turma, com o controle específico de cada Colegiado de Curso.

Sala das Sessões, 06 de setembro de 1989.


Reitor Clotilde de Alencar Filho

PRESIDENTE